



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



LEI MUNICIPAL N.º 350/99

DE 26 DE JULHO DE 1999.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, MT., A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS QUE ESPECIFICA".

Eu, Lionídio Benedito das Chagas, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, para construção da Cadeia Pública no Município de Vila Rica, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 26 de Julho de 1.999.


Lionídio Benedito das Chagas
Prefeito Municipal

